

CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

A partir de 01/06/2011 o cálculo do ICMS devido a título de substituição tributária nas operações interestaduais, bem como nas saídas internas de mercadorias promovidas por estabelecimento industrial mato-grossense, está regido pelo Regime de Estimativa Simplificado, de acordo com o art. 157 ao art. 171 do RICMS/2014.

Esse novo regime consiste na aplicação de carga tributária média apurada para a CNAE em que estiver enquadrado o destinatário mato-grossense, e corresponderá ao valor que resultar da aplicação sobre o valor total das operações das Notas Fiscais de percentual fixado para a CNAE em que estiver enquadrado o destinatário, nos termos do Anexo XIII do RICMS/2014.

A aplicação da carga tributária média implica a substituição da sistemática de deduções, manutenção, estornos ou glosa de créditos por um modelo simplificado de apuração, sendo que o recolhimento do imposto apurado por esse regime encerra a cadeia tributária, nos termos do regulamento do ICMS do Mato Grosso.

Cabe ressaltar que estão excluídos do regime de estimativa simplificado as operações com veículos automotivos novos, bebidas alcoólicas, inclusive cerveja e chope, cigarros, fumo e seus derivados, combustíveis, biodiesel, energia elétrica, produtos integrantes da cesta básica, mercadorias arroladas no Anexo Único do Protocolo ICMS 41/2008, respeitadas as respectivas alterações, quando também relacionadas nos Anexos do Convênio ICMS 52/91 e, do Apêndice que integra o Anexo X do Regulamento do ICMS/2014, os seguintes produtos: materiais de construção arrolados nos subitens 8.3.11, 8.3.12, 8.3.15, 8.3.16, 8.3.44, 8.3.55, 8.3.56 e 8.3.135 do item 8.3 do Capítulo VIII; tintas, vernizes e outras mercadorias arroladas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.7, 9.1.12, 9.1.13 e 9.1.14 do item 9.1 do Capítulo IX; produtos de colchoaria arrolados nos itens 16.1 e 16.2 do Capítulo XVI; móveis arrolados no item 17.1 do Capítulo XVII; pneumáticos arrolados no subitem 19.1.5 do item 19.1 e subitens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3 do item 19.2 do Capítulo XIX; embalagens arroladas no item 22.1 do Capítulo XXII. Também estão excluídas as operações promovidas por estabelecimentos industriais mato-grossenses com destino a contribuintes também estabelecido no território deste Estado, cuja atividade econômica esteja enquadrada nas CNAE 4679-6/01, 4679-6/99, 4741-5/00, 4742-3/00, 4744-0/01, 4744-0/02, 4744-0/03, 4744-0/04, 4744-0/05 e 4744-0/99.

OPERAÇÃO INTERESTADUAL COM DESTINO A MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IMPOSTO - OPERAÇÃO INTERESTADUAL

REMETENTE: Indústria da Região SUDESTE

DESTINATÁRIO: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo em Mato Grosso - CNAE 4753-9/00

A	VALOR TOTAL DAS OPERAÇÕES (Valor Total dos Produtos 952,38 + IPI 47,62 + Frete + Seguro + Outras Despesas)	1.000,00
B	ALÍQUOTA INTERESTADUAL	7%
C	VALOR DO ICMS OPERAÇÃO PRÓPRIA (Valor Total dos Produtos x B)	66,66
D	ALÍQUOTA INTERNA DE ICMS DO PRODUTO	17%
E	PERCENTUAL DE CARGA TRIBUTÁRIA MÉDIA (Anexo XIII)	16%
F	VALOR DO ICMS-ST - ICMS ESTIMATIVA SIMPLIFICADO (A x E)	160,00
G	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO [(C + F) / D]	1.333,29

EXEMPLO DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL

GERAL TELEVISORES LTDA _ SÃO PAULO - SP CNPJ.: xxx I.E.: xxx IE – ST – MT xxx				Nota Fiscal N.º xxxxxxxx 1ª VIA – CLIENTE NAT. DA OPERAÇÃO: VENDA 6401 DATA DE EMISSÃO: xx.xx.xx			
DESTINATÁRIO DAS MERCADORIAS Nome da Firma: VAREJÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: xxx Inscrição Estadual: xxx Município: Cuiabá Estado: MT							
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID ADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA		VALOR DO IPI
					ICMS	IPI	
Receptores de televisão	PC	2	476,19	952,38	7	5	47,62
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO ICMS 952,38	VALOR DO ICMS 66,66	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 1.333,29	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 160,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 952,38			
VALOR DO FRETE -	VALOR DO SEGURO -	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS -	VALOR TOTAL DO IPI 47,62	VALOR TOTAL DA NOTA 1.160,00			
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME/RAZÃO SOCIAL Transportes Bom Ltda		FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO	1	PLACA DO VEÍCULO AKT 1020 RO	UF	CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

OPERAÇÃO INTERNA EM MATO GROSSO

Para as operações de recolhimento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) via Substituição Tributária (ST) das indústrias locais, ou seja, as operações de ST internas, e somente nestas, será utilizada como base de tributação a Margem de Valor Agregado (MVA) constante no anexo XI do Regulamento do ICMS/2014.

Utilizando como exemplo hipotético o setor de eletrodomésticos, dois receptores de televisão com valor total de R\$ 1.000,00 na nota fiscal de saída da indústria, quando adquirida por uma loja varejista de venda ao consumidor final, deverá recolher R\$ 60,80 de ICMS referente a esta operação.

Levando-se em conta a simplificação trazida pelo Carga Média para a ST interna, o industrial deverá aplicar o seguinte procedimento para chegar a este valor: Multiplique-se o valor da nota-fiscal (R\$ 1.000,00) pelo percentual de MVA estipulado para a respectiva atividade econômica do lojista, prevista no anexo XI do RICMS/2014, neste exemplo, 38%. Somente a diferença entre esta multiplicação e o valor original da nota fiscal servirá como base de cálculo do imposto a ser recolhido, ou seja, neste caso, a base de cálculo será R\$ 380,00. É sobre este valor que o índice do Carga Média é aplicado nas operações de ST internas.

Os índices para cálculo do imposto constam no Decreto nº 392/11 que disciplina a Carga Média. Para a venda no varejo de eletrodomésticos é aplicado o índice de 16% previsto no Anexo XIII do RICMS/2014. Ao multiplicá-lo pela base de cálculo (R\$ 380,00), o contribuinte deve recolher ao Estado R\$ 60,80.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IMPOSTO - OPERAÇÃO INTERNA

REMETENTE: Indústria Mato-grossense de eletrodomésticos

DESTINATÁRIO: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo em Mato Grosso - CNAE 4753-9/00

A	VALOR TOTAL DAS OPERAÇÕES (Valor Total dos Produtos 952,38 + IPI 47,62 + Frete + Seguro + Outras Despesas)	1.000,00
B	ALÍQUOTA INTERNA DE ICMS DO PRODUTO	17%
C	VALOR DO ICMS OPERAÇÃO PRÓPRIA (Valor Total dos Produtos x B)	161,90
D	MARGEM DE LUCRO (Anexo XI)	38%
E	VALOR AGREGADO (A x D)	380,00
F	PERCENTUAL DE CARGA TRIBUTÁRIA MÉDIA (Anexo XIII)	16%
G	VALOR DO ICMS-ST - ICMS ESTIMATIVA SIMPLIFICADO (E x F)	60,80
H	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO [(C + G) / B]	1.310,00

EXEMPLO DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL

INDUSTRIA MT DE TELEVISORES LTDA CUIABÁ -MT CNPJ.: xxx I.E.: xxx IE – ST – MT xxx				Nota Fiscal N.º xxxxxxxx 1ª VIA – CLIENTE NAT. DA OPERAÇÃO: VENDA 5401 DATA DE EMISSÃO: xx.xx.xx			
DESTINATÁRIO DAS MERCADORIAS Nome da Firma: VAREJÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: xxx Inscrição Estadual: xxx Município: Cuiabá Estado: MT							
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID ADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA		VALOR DO IPI
					ICMS	IPI	
Receptores de televisão	PC	2	476,19	952,38	17	5	47,62
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CALCULO ICMS 952,38	VALOR DO ICMS 161,90	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 1.310,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 60,80	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 952,38		
VALOR DO FRETE -	VALOR DO SEGURO -	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS -		VALOR TOTAL DO IPI 47,62	VALOR TOTAL DA NOTA 1.060,80		
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME/RAZÃO SOCIAL Transportes Bom Ltda		FRETE POR CONTA 3. EMITENTE 4. DESTINATÁRIO		1	PLACA DO VEÍCULO AKT 1020 RO	UF	CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX